



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2024

**(Processo Administrativo Eletrônico nº 098/2024
(Dispensa de licitação nº 043/2024)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 719, centro, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MARCOS SLOBODTICOV, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, com critério de julgamento “**menor preço**”, **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e demais legislação aplicável.

Prazo Publicação/Envio das Propostas: 19/07/2024 a 22/08/2024;

ETAPA DE LANCE : das 9:00 horas às 15:00 horas do dia 22/08/2024.

Link do Sistema: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/>

Locais de Divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial Regional O imparcial; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art.174º da LEI 14.133/2021)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CONTINUIDADE DE SEUS TRABALHOS DE RESGATE E APOIO A ANIMAIS DE RUA**, Requisição nº 2133/24, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 - A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	RAÇÃO 15 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA: RAÇÃO 15 KG	10	KG	
2	RAÇÃO PARA GATOS Ração para gatos	28	KG	

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta seus Anexos e termo de referência quanto às especificações do objeto.

1.3 - A contratação está estimada em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar:

a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/>.



2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3 - **CADASTRO NO SISTEMA**

3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital>, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



4. - **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ou por e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço: **das 8:00 horas do dia 19/07/2024, às 08:59 horas do dia 22/08/2024.**

4.3. - **A proposta também deverá conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4.4. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- 4.5. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos;
- 4.5.1. - Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 - Uma vez enviada a proposta no sistema ou e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá **DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 4.10.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.10.2 - O enquadramento na condições de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.10.3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.10.4 - A responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.10.5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5 - FASE DE LANCES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta (**das 09:00 às 15:00 do dia 22/08/2024**), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários;
- 5.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 0,01 (um centavo)**.
- 5.2.5 **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**
- 5.2.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.2.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.2.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 5.2.9 **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática**



pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.5 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.5.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis (Art. 59, inc I, Lei 14.133/21);
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; (Art. 59, Inc II, Lei 14.133/21);
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, Inc III, Lei 14.133/21);
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, **será considerada inexequível a proposta de preços que:**

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 - **Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

5.14 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.2) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, os demais documentos de habilitação dos fornecedores serão verificados, **preferencialmente**, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **e/ou** em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.

6.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo órgão promotor do certame, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, **o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;**

6.7 - Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será **habilitado**.

6.11 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO **(art. 12 do Decreto Municipal nº 9.269/21)**

7.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

7.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

7.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3 - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas **propostas** ou **documentação**, conforme caso.

7.2 - As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitido instrumento Nota de Empenho/Contrato para entrega dos produtos. (inciso I, art. 95 da Lei nº 14.133/21).**

8.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/assinar a Nota de Empenho/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1- O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O aceite da Nota de Empenho ou assinatura do termo contratual, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3.4 Na assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou na retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3.5 As demais condições da contratação estão inseridas no Termo de Referência.

9 - SANCÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 - dar causa à inexecução total do objeto.
- 9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 - não celebrar o contrato (Aceite da Nota de Empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- 9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor**, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo-PAR.
- 9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias**, após prestação dos serviços/entrega objeto, diretamente à Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

10.1.1 - Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos objetos entregues (NF atestada pelo fiscal do contrato).

10.1.2 - Comprovante de Recebimento dos produtos devidamente assinado e atestado pelo Secretário Municipal responsável pela unidade requisitante.

10.1.3 - Ocorrendo a devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

10.1.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.1.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada.

10.1.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.1.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

10.3 - A Contratante efetuará o pagamento em nome da Contratada através de crédito na conta corrente, devendo a mesma indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
AGRICULTURA – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO	02	11	524

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial Regional O imparcial; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4 A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Dispensa Eletrônica serão prestados **pelo agente responsável pela condução dos trabalhos relacionados a presente dispensa eletrônica**, nos dias de expediente, no horário da 08h30min às 11h30min horas e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Rancharia, ou através do telefone (18) 3265-9200, Setor de Licitações, Ramal 9240.

12.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Rancharia, em 12 de julho de 2024.

MARCOS SLOBODTICOV
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;
- 1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1 - Para efeito de análise do documento referente à Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constante do subitem anterior, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.



3.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras.

3.1.2 – Caso o fornecedor tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar também, certidão do domicílio anterior.

4 – DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO do fornecedor, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do fornecedor, assegurando a inexistência de impedimento legal que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

[utilizar o timbre da empresa]

Nome da Empresa: Endereço:

C.N.P.J:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

DISPENSA ELETRONICA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CONTINUIDADE DE SEUS TRABALHOS DE RESGATE E APOIO A ANIMAIS DE RUA.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

OBS1: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS2: A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

OBS3: TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM COMBUSTÍVEL, ENTRE OUTROS).

OBS4: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADOS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.



:- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da entrega dos produtos, incluindo, entre outros: todos os custos em atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; tributos; encargos sociais; materiais; despesas administrativas; seguro; fretes, lucros.

:- **DECLARO** que os produtos/serviços propostos atendem todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência, e que de estar ciente, aceitar e me submeter a todas as regras deste aviso.

:- **DECLARO que estar apta e sem impedimentos de contratar com a Administração Pública.**

:- **DECLARO** estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _

_____ **CNPJ:** _

_____ **ENDEREÇO:** _

_____ **CIDADE:** _____ **UF:** _

_____ **TEL/FAX:** _____ **DATA:** _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação para aquisição de ração para cães e gatos.

1 – Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de rações para cães e gatos no município de Rancharia.

2 – Da Justificativa

2.1. Conforme mencionado a presente solicitação tem como justificativa, a presente contratação, pois visa cumprir Deliberação da ficha orçamentária. O Município de Rancharia atualmente vem encarando alguns desafios em relação abandono de animais nas ruas, o poder executivo através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realiza algumas campanhas para conscientizar a população sobre importância da castração e não ao abandono. A aquisição da ração irá ajudar instituição voluntária a dar continuidade com seus trabalhos de resgate e apoio a animais abandonados nas ruas dando a eles segurança de vida e conforto.

3 – Da Escolha

3.1 A contratação do objeto será por meio de Dispensa de Licitação, considerando a especificidade do objeto a ser contratado.

4 – Das Especificações do Objeto

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de ração para cães e gatos	20kg de ração para cães e 20kg de ração para gatos. Totalizando assim 40kg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26
Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP
Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



5 – Do Prazo de Vigência

5.1 O prazo de vigência do referido serviço será somente referido ao serviço proposto em orçamento.

6 – Do Fornecimento e Local da Entrega

6.1 O fornecimento será efetuado conforme contrato.

6.2. Os itens contratados deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos no contrato devendo ser cumprido integralmente.

7 – Obrigações das Vencedoras

7.1. Entregar os materiais sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.2. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços fornecidos, observados os padrões adequados de qualidade.

7.3. Substituir de forma imediata os materiais em desconformidade com o contratado;

8. - Obrigações da Contratante

8.1 A Contratante obriga-se a:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato;

c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

d. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

e. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



f. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

g. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

h. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no processo de contratação.

9. - Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado até 20 (dez) dias após a entrega do objeto e do recebimento definitivo pelo departamento solicitante, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com os materiais solicitados e recebidos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

10 - Das Infrações e das Sanções Administrativas

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. falhar ou fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal.

Rancharia, 25 de Junho de 2024

RENAN LUIZ DE SOUZA SANTOS
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação:

“Contratação de Prestação de Serviço para Aquisição de Ração para cães e gatos”

CONTEMPLA:

• RAÇÃO DESTINADAS PARA ONG

O Município de Rancharia atualmente vem encarando alguns desafios em relação abandono de animais nas ruas, o poder executivo através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realiza algumas campanhas para conscientizar a população sobre importância da castração e não ao abandono.

No resgate de animais de rua conta com ajuda de instituições e ONG'S que promovem junto a prefeitura melhores condições a estes animais. Algumas das instituições que auxiliam este trabalho são voluntários na sociedade precisam de ajuda, no entanto não recebem repasse municipal por não terem documentações de empresa aberta como CNPJ.

Para que o serviço tenha andamento seguro muitos materiais básicos são necessários para manter os animais em ótimas condições, como casinhas, camas e principalmente rações que é o consumo de maior proporção.

Analisando este cenário o poder legislativo através de emenda impositiva de 2024 destinou para Secretária de Agricultura e Meio Ambiente valor de emenda de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para aquisição de ração para animais de rua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



Este valor consta na ficha do balancete da SEMAM, Nº 524 – Material de Consumo | Aquisição de Ração para Animais de Rua.

A aquisição da ração irá ajudar instituição voluntária a dar continuidade com seus trabalhos de resgate e apoio a animais abandonados nas ruas dando a eles segurança de vida e conforto.

Área Requisitante

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável

Renan Luiz de Souza Santos

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na ficha orçamentária (material de consumo), Aquisição de ração – animais de Rua.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa de 40 kg de rações para cães e gatos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.000,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A compra será feita apenas uma vez, sem a necessidade de parcelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O fornecimento será efetuado conforme contrato, dos itens

20 kg de ração para cães e 20 kg de ração para gatos.

Os itens contratados deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos no contrato devendo ser cumprido integralmente.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aquisição de Ração irá contribuir com bem-estar dos animais, ajudando a ONG's que trabalham voluntariamente; com ajuda na ração será garantido uma alimentação balanceada para se manterem saudáveis. É importante que os animais tenham uma dieta balanceada com ração garantindo todos os nutrientes e vitaminas necessárias.

Está aquisição irá beneficiar a ONG com seus animais pois com custo a menos da ração poderão acrescentar ou melhorar algum tipo de serviço que seja necessário para que os animais abrigados ou que recebem ajudar possam obter melhor conforto.

O benefício primordial da mesma será destacar positivamente a melhoria nutricional dos animais abrigados, assim fornecendo uma dieta de ótima qualidade e assim otimizando o trabalho da ONG' e seus parceiros voluntários que por meio de muita luta sustentam a qualidade de vida dos animais abandonados nas ruas do município.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O Município de Rancharia atualmente vem encarando alguns desafios em relação abandono de animais nas ruas, o poder executivo através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realiza algumas campanhas para conscientizar a população sobre importância da castração e não ao abandono.

No resgate de animais de rua conta com ajuda de instituições e ONG'S que promovem junto a prefeitura melhores condições a estes animais. Aquisição de Ração irá contribuir com bem-estar dos animais, ajudando a ONG's que trabalham voluntariamente; com ajuda na ração de cachorro e gatos será garantido uma alimentação balanceada para se manterem saudáveis. É importante que os animais tenham uma dieta balanceada com ração garantindo todos os nutrientes e vitaminas necessárias.

A aquisição da ração irá ajudar instituição voluntária a dar continuidade com seus trabalhos de resgate e apoio a animais abandonados nas ruas dando a eles segurança de vida e conforto.

11. RESPONSÁVEIS

Despacho: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

RENAN LUIZ DE SOUZA SANTOS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente